



**LEI COMPLEMENTAR Nº 236 DE 1º DE MARÇO DE 2024**

**ALTERA O ARTIGO 57 DA LEI COMPLEMENTAR Nº234, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DOS QUADROS SETORIAIS DA ADMINISTRAÇÃO E DA SAÚDE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO.**

A Câmara Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeita, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O artigo 57 da Lei Complementar nº 234, de 20 de novembro de 2023, passa a vigorar acrescido do §§ 1º e 2º que terão a seguinte redação:

**“Art. 57. (...)**

**§1º.** Para a aplicação do disposto no ‘caput’ deste artigo o ANEXO V - TABELA DE VENCIMENTOS - CARGOS EFETIVOS da Lei Complementar nº 67, de 01 de dezembro de 2008 será atualizada com os vencimentos base de cada classe de cargo definido no Anexo II - Cargos (Número de Vagas, Provimento, Jornada de Trabalho, Quadro Setorial e Nível de Vencimento), vencimento do Padrão I do Nível, da Lei Complementar nº 234/2023, passando a ser o Padrão ‘A’ da respectiva Classe de Cargo, mantendo as progressões de 5,0% de um padrão para o seguinte, permanecendo a amplitude de 80% entre os padrões ‘M’ e o ‘A’.

**§2º.** Os servidores que forem admitidos a partir da publicação desta Lei Complementar terão seus vencimentos e carreiras conforme disposto nos artigos 23 ao 49 desta Lei Complementar.”

**Art. 2º.** Para ocorrer as despesas decorrentes desta Lei Complementar, utilizar-se-ão dotações do orçamento do Executivo.

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 1º de março de 2024.

  
**DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

